

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 23/09/98
(870) 2ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção
com. fiscal e Recolhação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17/09/98
(710) 1ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei n.º 017/98. De 16 de setembro de 1.998.

" Autoriza a Contratação de Pessoal sem Concurso Público, por tempo determinado e determina outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do ^{Legislativo} ~~Executivo~~ Municipal de Lagoa da Confusão - To., a contratar pessoal sem Concurso Público, por prazo determinado de seis (06) meses.

Art. 2.º A autorização em questão, abrange um total de 02 (duas) funcionárias, que de acordo com o artigo 2º da Medida Provisória nº 001/98, são imprescindíveis para a Administração desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei terá validade de seis (06) meses, sendo de 01 de julho até 31 de dezembro de 1.998.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-To., aos 16 dias do mês de setembro de 1.998.


Vereador Gesion Rodrigues Coelho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 24/09/98
(870) 3ª VOTAÇÃO.
Adriano
Ass. Recepção



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 09 / 98
(70) 2ª VOTAÇÃO.
Recepção

Projeto de Lei n.º 01798. De 16 de setembro de 1.998.

" Autoriza a Contratação de Pessoal sem Concurso Público, por tempo determinado e determina outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do ^{Legislativo} ~~Executivo~~ Municipal de Lagoa da Confusão - To., a contratar pessoal sem Concurso Público, por prazo determinado de seis (06) meses.

Art. 2.º A autorização em questão, abrange um total de 02 (duas) funcionárias, que de acordo com o artigo 2º da Medida Provisória nº 001/98, são imprescindíveis para a Administração desta Câmara Municipal.

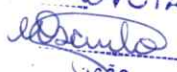
Art. 3º Esta Lei terá validade de seis (06) meses, sendo de 01 de julho até 31 de dezembro de 1.998.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-To., aos 16 dias do mês de setembro de 1.998.


Vereador Gesion Rodrigues Coelho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 13 / 10 / 98
(80) 2ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14 / 10 / 98
(80) 3ª VOTAÇÃO.

A